



*Legislando para todos*

**CÂMARA MUNICIPAL**  
da Estância Turística de Avaré

Gabinete da Presidência

**Lei nº 878, de 20 de outubro de 2.006**

(Dispõe sobre alteração de dispositivos do artigo 6º e 7º da Lei nº 809, de 23 de fevereiro de 2006, e dá outras providências).

**Autoria:- Ver. Pres. José Ricardo Cardozo Barreto.**

**JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - O inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 809, de 23 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 6º - .....**

**III - Possuir CNH - Carteira nacional de Habilitação na categoria "A".**

Artigo 2º - O inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 809, de 23 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 7º - .....**

**III - Estar devidamente licenciada pelo Órgão Oficial (CIRETRAN).**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 20 de Outubro de 2006.

  
**JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO**  
Presidente